

Relatório de Pesquisa de Preços

Art. 5º da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Processo nº: 16/2026
Dispensa nº: 14/2026

Item 1

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Confecção e impressão de certificados institucionais, incluindo o fornecimento do papel, em papel offset, gramatura de 180 g/m², com impressão colorida, conforme arte e conteúdo a serem fornecidos pela Câmara Municipal.	1	Serviço

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 4,00	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025	R\$ 4,82	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DARCINÓPOLIS – TO CONTRATO Nº 115/2025	R\$ 6,25	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO PROCESSO LICITATÓRIO 0001733.09.01-2025	R\$ 4,60	
Inciso IV	Pesquisa em sítios	GRÁFICA RICARDO NASS - PESQUISA INTERNET	R\$ 5,00	

	eletrônicos			
--	-------------	--	--	--

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Para justificar a não utilização do inciso I da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar já realizadas pela Câmara” cabe esclarecer que não há registros de contratação do serviço nos dados da Câmara. Portanto, não será aplicado o referido inciso.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025	R\$ 4,82	R\$ 4,96	97%	Normal
DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 4,00	R\$ 5,17	77%	Normal
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DARCINÓPOLIS – TO CONTRATO Nº 115/2025	R\$ 6,25	R\$ 4,61	136%	Excessivamente elevado
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO PROCESSO LICITATÓRIO 0001733.09.01-2025	R\$ 4,60	R\$ 5,02	92%	Normal
GRÁFICA RICARDO NASS - PESQUISA INTERNET	R\$ 5,00	R\$ 4,92	102%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, um dos preços foi considerado como excessivamente elevado pelos cálculos. Sendo assim, retirado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025	R\$ 4,82	R\$ 4,53	106%	Normal
DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 4,00	R\$ 4,81	83%	Normal
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO PROCESSO LICITATÓRIO 0001733.09.01-2025	R\$ 4,60	R\$ 4,61	100%	Normal
GRÁFICA RICARDO NASS - PESQUISA INTERNET	R\$ 5,00	R\$ 4,47	112%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, nenhum dos preços foi considerado como inexequível pelos cálculos, sendo mantidos na cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025	R\$ 4,82
DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 4,00
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO PROCESSO LICITATÓRIO 0001733.09.01-2025	R\$ 4,60
GRÁFICA RICARDO NASS - PESQUISA INTERNET	R\$ 5,00

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 4,61	0,38	8%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 4,61

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário: R\$ 4,61
- Quantidade a ser adquirida/contratada: 200 Unidades
- **Valor Estimado Total: R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)**

Item 2

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Confecção e impressão de Moções, incluindo o fornecimento do papel, em papel offset, gramatura de 180 g/m², com impressão colorida, conforme arte e conteúdo a serem fornecidos pela Câmara Municipal.	1	Serviço

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 4,00	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025	R\$ 4,82	
Inciso III	Pesquisa com outros	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	R\$ 6,25	Objeto similar em alguns pontos da

	órgãos	DARCINÓPOLIS – TO CONTRATO Nº 115/2025		descrição.
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO PROCESSO LICITATÓRIO 0001733.09.01-2025	R\$ 4,60	Objeto similar em alguns pontos da descrição.
Inciso IV	Pesquisa em sítios eletrônicos	GRÁFICA RICARDO NASS - PESQUISA INTERNET	R\$ 5,00	Objeto similar em alguns pontos da descrição.

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Para justificar a não utilização do inciso I da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar já realizadas pela Câmara” cabe esclarecer que não há registros de contratação do serviço nos dados da Câmara. Portanto, não será aplicado o referido inciso.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025	R\$ 4,82	R\$ 4,96	97%	Normal
DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 4,00	R\$ 5,17	77%	Normal
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO PROCESSO LICITATÓRIO 0001733.09.01-2025	R\$ 4,60	R\$ 5,02	92%	Normal
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DARCINÓPOLIS – TO CONTRATO Nº 115/2025	R\$ 6,25	R\$ 4,61	136%	Excessivamente elevado
GRÁFICA RICARDO NASS - PESQUISA INTERNET	R\$ 5,00	R\$ 4,92	102%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, um dos preços foi considerado como excessivamente elevado pelos cálculos. Sendo assim, retirado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara

Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025	R\$ 4,82	R\$ 4,53	106%	Normal
DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 4,00	R\$ 4,81	83%	Normal
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO PROCESSO LICITATÓRIO 0001733.09.01-2025	R\$ 4,60	R\$ 4,61	100%	Normal
GRÁFICA RICARDO NASS - PESQUISA INTERNET	R\$ 5,00	R\$ 4,47	112%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, nenhum dos preços foi considerado como inexequível pelos cálculos. Sendo, então, mantidos da cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025	R\$ 4,82
DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 4,00
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO PROCESSO LICITATÓRIO 0001733.09.01-2025	R\$ 4,60
GRÁFICA RICARDO NASS - PESQUISA INTERNET	R\$ 5,00

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 4,61	0,38	8%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 4,61

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário: R\$ 4,61
- Quantidade a ser adquirida/contratada: 11 Unidades
- **Valor Estimado Total: R\$ 50,71 (cinquenta reais e setenta e um centavos)**

Item 3

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Confecção, aquisição de papéis e impressão de folders institucionais em formato tríptico, tamanho aberto A4 (21 cm x 29,7 cm), com dobras padrão em três partes, impressão em papel couchê, gramatura mínima de 150 g/m², impressão colorida em ambos os lados, acabamento com dobra mecânica, com conteúdo e identidade visual fornecidos pela Câmara Municipal, podendo a empresa contratada ser responsável pela diagramação do material, conforme necessidade da contratante.	1	Serviço

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 0,90	
Inciso III	Pesquisa com outros	CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA	R\$ 1,09	

	órgãos	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025		
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DARCINÓPOLIS – TO CONTRATO N° 115/2025	R\$ 1,84	
Inciso IV	Pesquisa em sítios eletrônicos	Printi - CNPJ 13.555.994/0001-54 PESQUISA INTERNET	R\$ 1,20	

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Para justificar a não utilização do inciso I da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar já realizadas pela Câmara” cabe esclarecer que não há registros de contratação do serviço nos dados da Câmara. Portanto, não será aplicado o referido inciso.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025	R\$ 1,09	R\$ 1,31	83%	Normal
DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 0,90	R\$ 1,38	65%	Normal
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DARCINÓPOLIS – TO CONTRATO N° 115/2025	R\$ 1,84	R\$ 1,06	173%	Excessivamente elevado
Printi - CNPJ 13.555.994/0001-54 PESQUISA INTERNET	R\$ 1,20	R\$ 1,28	94%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, um dos preços foi considerado como excessivamente elevado pelos cálculos. Sendo assim, retirado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025	R\$ 1,09	R\$ 1,05	104%	Normal
DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 0,90	R\$ 1,15	79%	Normal
Printi - CNPJ 13.555.994/0001-54 PESQUISA INTERNET	R\$ 1,20	R\$ 1,00	121%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, nenhum dos preços foi considerado como inexequível pelos cálculos. Sendo, então, mantidos da cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025	R\$ 1,09
DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 0,90
Printi - CNPJ 13.555.994/0001-54 PESQUISA INTERNET	R\$ 1,20

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 1,06	0,12	12%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 1,06

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário: R\$ 1,06
- Quantidade a ser adquirida/contratada: 10.000 Unidades
- **Valor Estimado Total: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**

Item 4

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Confecção de banners institucionais em lona vinílica, medindo 0,90 m x 1,20 m, com impressão digital colorida em alta resolução, em lona fosca, gramatura mínima de 440 g/m², trama 300x500, com acabamento em bastões nas extremidades superior e inferior e cordão para fixação. Cada banner deverá conter arte única, fornecida pela Câmara Municipal, podendo a empresa contratada ser responsável pela diagramação quando solicitado.	1	Serviço

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 90,0	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CONTRATO Nº 016/2025	R\$ 225,00	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DARCINÓPOLIS – TO CONTRATO Nº 115/2025	R\$ 129,99	

Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025	R\$ 83,50	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO PROCESSO LICITATÓRIO 0001733.09.01-2025	R\$ 76,73	
Inciso IV	Pesquisa em sítios eletrônicos	IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 41.378.334/0001-44 PESQUISA INTERNET	R\$ 95,00	

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Para justificar a não utilização do inciso I da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar já realizadas pela Câmara” cabe esclarecer que não há registros de contratação do serviço nos dados da Câmara. Portanto, não será aplicado o referido inciso.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CONTRATO Nº 016/2025	R\$ 225,00	R\$ 95,04	237%	Excessivamente elevado
DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 90,00	R\$ 122,04	74%	Normal
CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025	R\$ 83,50	R\$ 123,34	68%	Normal
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DARCINÓPOLIS – TO CONTRATO Nº 115/2025	R\$ 129,99	R\$ 114,05	114%	Normal
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO PROCESSO LICITATÓRIO 0001733.09.01-2025	R\$ 76,73	R\$ 124,70	62%	Normal
IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 41.378.334/0001-44 PESQUISA INTERNET	R\$ 95,00	R\$ 121,04	78%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, um dos preços foi considerado como excessivamente elevado pelos cálculos. Sendo assim, retirado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 90,00	R\$ 96,31	93%	Normal
CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025	R\$ 83,50	R\$ 97,93	85%	Normal
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DARCINÓPOLIS – TO CONTRATO N° 115/2025	R\$ 129,99	R\$ 86,31	151%	Normal
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO PROCESSO LICITATÓRIO 0001733.09.01-2025	R\$ 76,73	R\$ 99,62	77%	Normal
IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 41.378.334/0001-44 PESQUISA INTERNET	R\$ 95,00	R\$ 95,06	100%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, nenhum dos preços foi considerado como inexequível pelos cálculos. Sendo, então, mantidos da cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
DANILO ALEXANDRE DORJO – CNPJ: 24.179.506/0001-78	R\$ 90,00
CAMARA MUNICIPAL DE IPIAU – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025	R\$ 83,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DARCINÓPOLIS – TO CONTRATO N° 115/2025	R\$ 129,99
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO PROCESSO LICITATÓRIO 0001733.09.01-2025	R\$ 76,73
IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 41.378.334/0001-44 PESQUISA INTERNET	R\$ 95,00

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 95,04	18,52	19%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 95,04

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário: R\$ 95,004
- Quantidade a ser adquirida/contratada: 7 Unidades
- **Valor Estimado Total: R\$ 665,28 (seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**

Valor estimado global da Contratação

Como se pode concluir, vide as informações e memórias de cálculo apresentados acima, o valor estimado global desta Contratação é R\$ 12.237,99 (**doze mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos**).

Controle do Fracionamento de Despesa

Nos termos do Art. 75, inciso II e § 1º, da “Lei Nacional nº 14.133/2021”, bem como nos termos da Portaria nº 61/2023 desta Casa de Leis, segue abaixo análise dos valores já homologados, através de Dispensas de Licitação por valor, ao longo do corrente Exercício Financeiro e de acordo com a Especialidade – classificada a nível de Item de Contratação:

Item	Especialidade	Valor Estimado total do Item
1	Papelaria e gráfica	R\$ 922,00
2	Papelaria e gráfica	R\$ 50,71
3	Papelaria e gráfica	R\$ 10.600,00
4	Papelaria e gráfica	R\$ 665,28

Especialidade	Total homologado até o momento (Exercício Financeiro atual)	Restante (considerando esta Contratação)
Papelaria e gráfica	R\$ 00,00	R\$ 59.736,10

Conforme se depreende das análises acima, o valor restante por Especialidade – que ainda poderá ser contratado e homologado no Exercício Financeiro atual – será suficiente para custear mais esta Dispensa de Licitação por valor.

Esta pesquisa de preços finalizou-se em **26/01/2026**.

Lagoa da Prata, 26 de janeiro de 2026.

MATEUS ALEXANDRE
MACHADO

OLIVEIRA:09385934635

Assinado de forma digital por
MATEUS ALEXANDRE MACHADO

OLIVEIRA:09385934635

Dados: 2026.01.26 12:53:17
-03'00'

*Agente público responsável
pela Pesquisa de Preços*

DANIEL MATEUS DE
SOUZA:093761156

51

Assinado de forma digital
por DANIEL MATEUS DE

SOUZA:09376115651

Dados: 2026.01.27

17:18:18 -03'00'

*Ratificação da Pesquisa de Preços e do
Valor Estimado da Contratação pela
Controladoria Interna (Art. 21 da
Portaria nº 7/2024)*

Formulário de Cotação Eletrônica PR...



Summary Submissions Share Integrations Insights Settings

1 response

R\$ 4

Jan 21, 02:43 PM

Item 02

1 response

R\$ 4

Jan 21, 02:43 PM

Item 03

1 response

R\$ 0,9

Jan 21, 02:43 PM

Item 04

1 response

R\$ 90

Jan 21, 02:43 PM

CNPJ da Empresa (somente números)

1 response

24179506000178

Jan 21, 02:43 PM

Nome comercial da Empresa (nome fantasia)

1 response

CLICKPRINT GRÁFICA RÁPIDA

Jan 21, 02:43 PM

Telefone comercial da Empresa

1 response

+5537991087878

Jan 21, 02:43 PM

Endereço de e-mail oficial da Empresa

chickpintagrande@gmail.com

Jan 21, 02:43 PM

Nome completo do Responsável pela Cotação

1 response

DANILO ALEXANDR DORJO

Jan 21, 02:43 PM

Informe o Porte da Empresa

1 response



MENU



CADASTRO



CONTATO

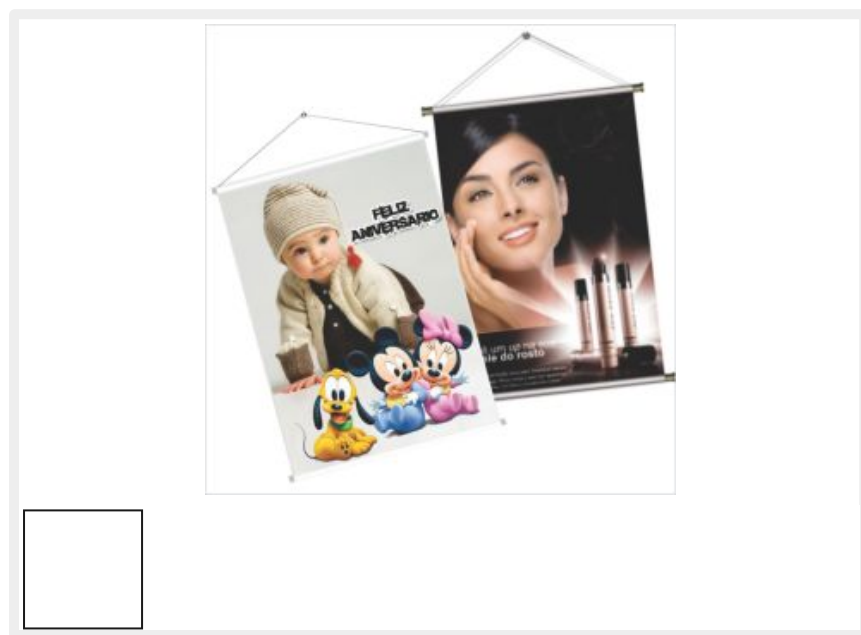


PRODUTOS



CARRINHO

COMUNICAÇÃO VISUAL » BANNER'S



BANNER EM LONA 440G 1,20 X 0,90 m

Referência: BANNER 03

Papel / Material: LONA FRONT 440G

Cores: 4X0

Tamanho final: 1,20m x 0,90m

Prazo de produção: 2 dias úteis + prazo de entrega

Acabamentos: BASTÃO + CORDA

MAIS INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO
ENCONTRAR PRODUTO

 (<http://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://www.imagemjf.com.br/banner-em-lona-440g-120-x-090-m-w34>)

 (whatsapp://send?text=Veja o produto: IMAGEM. Segue o link: <https://www.imagemjf.com.br/banner-em-lona-440g-120-x-090-m-w34>)

Informe a quantidade

Informe a quantidade desejada:



INÍCIO



PRODUTOS



PEDIDOS



PROCURAR

1

Não tenho a arte

☐ Desejo que a IMAGEM crie a minha arte para esse produto. Valor para a criação da arte:

R\$ 50,00

Prazo adicional: 2 dias

Gabaritos disponíveis



(<https://www.imagemjf.com.br/wp-content/images/gabaritos/banner-em-lona-440g-120-x-090-m34.cdr>)



**Envie suas ARTES em PDF/X1-A, é muito mais rápido.
Veja aqui como salvar em PDF/X1-A (./como-gerar-pdfx1a)**

Valor total

Valor do Produto: **R\$ 95,00**

Valor da Arte: **R\$ 0,00**

R\$ **95,00**



Comprar

FORMAS DE PAGAMENTOS



Transferência ou depósito

R\$ 95.00

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Banner em lona front brilho 440g com impressão digital de alta resolução.
Acabamento em bastão de madeira, ponteiras e cordão

INFORMAÇÕES ENCONTRAR PRODUTO

Balcão de retirada (./balcao-de-retirada)

Como comprar (./como-comprar)

Como gerar PDF/X1a (./como-gerar-pdfx1a)

Como pagar (./como-pagar)

Contas bancárias (./contas-bancarias)

Crédito Pré-Pago (./credito-prepago)

Entregas e Prazos (./entregas-e-prazos)

Fale conosco (./fale-conosco)

Instruções de Fechamento (./instrucoes-de-fechamento)



INÍCIO



PRODUTOS



PEDIDOS



PROCURAR

[Localização \(/localizacao\)](#)[Orçamento \(/solicitar-orcamento\)](#)[Portfólio \(/portfolio\)](#)

FORMAS DE PAGAMENTOS



FORMAS DE ENTREGA



Retirada



Correios



Motoboy



Transportadora

ATENDIMENTO

Rua Dr. Milton Ladeira, 25 Galpão 8

Bairro Milho Branco

36.083-020

Brasil - BR

Atendimento:

Seg a sex 8h as 12h e 13h as 18h

SEGURANÇA

COMPRA 100%
SEGURASAFE BROWSING
GoogleHTTPS
COMPRA SEGURA

ÁREA DO CLIENTE

[\(https://transparente.google.com/ssl-checker/search?hostname=https://www.imagemjf.com.br/\)](https://transparente.google.com/ssl-checker/search?hostname=https://www.imagemjf.com.br/)[Login \(https://www.imagemjf.com.br/login?url=https://www.imagemjf.com.br/\)](https://www.imagemjf.com.br/login?url=https://www.imagemjf.com.br/)[Meus Pedidos \(https://www.imagemjf.com.br/cliente/pedidos\)](https://www.imagemjf.com.br/cliente/pedidos)[https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999999999)[\(https://www.instagram.com/imagemjf/\)](https://www.instagram.com/imagemjf/)

"A mais de 20 anos no mercado de comunicação visual, a Imagem trabalha em função de divulgar, orientar e sinalizar.

Somos uma empresa apaixonada em trazer a cada dia um mundo de possibilidades, onde a sua idéia é o combustível para nossa Criatividade."

Copyright © 2026 **IMAGEM**. Todos os Direitos Reservados | CNPJ: 41.378.334/0001-44

Desenvolvido por WebGraficas.com

<http://www.webgraficas.com>



INÍCIO



PRODUTOS



PEDIDOS



PROCURAR

Conheça o site da [Agência Ricardo Nass](#).

Bem-Vindo(a) ao site da Gráfica Ricardo Nass.

Você tem a ideia, nós produzimos

[Menu](#)

 **Categorias**

Todas as categorias



IMPRESSÃO CERTICADO A4 (21x29CM) – PAPEL OFFSET 180G – COLORIDO OU P/B – FRENTE E VERSO – 1unid

R\$ 5,00

 Em até 1x de R\$ 5,00 sem juros

Imprima seus certificados no papel Offset

Detalhes do parcelamento



Envie sua arte *

Escolher arquivo

Nenhum arquivo escolhido

Envie sua arte aqui em PDF, PNG ou JPG em alta definição, cores CMYK

Não tem Arte? Deixe a arte por conta da Agência Ricardo Nass.

☐ Arte Ricardo Nass (+R\$ 200,00)

Se não tiver a própria arte a Agência Ricardo Nass cria pra você.
(Prazo de entrega aumenta +3 dias do prazo final.

Total produto	R\$ 5,00
Total opções	R\$ 0,00
Total	R\$ 5,00

Simulação de frete

Informe seu cep

-1+

Adicionar ao carrinho

Categorias: [Certificados](#), [Folhas Avulsas](#)
Tags: [certificado](#), [folha avulsa](#), [offset](#), [sulfite](#)

Descrição

Informação adicional

Avaliações (0)

Descrição

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Papel/Material: Offset

Cores: 4×4

Gramatura: 180g

Tam. final: 299x210mm

Peso: 10g



Prazos:

Prazo de 1 dias úteis de produção mais o prazo de entrega. Caso escolha que a Agência Ricardo Nass crie a arte, o prazo aumenta mais 3 úteis dias no prazo final.

Produtos relacionados



**IMPRESSÃO FOLHA
AVULSA TAMANHO
A4 (21x29CM) –
PAPEL SULFITE 75G –
COLORIDO OU P/B –
FRENTE E VERSO –
1unid**

R\$ 2,50

Adicionar ao
carrinho

Oferta!



**PAPEL TIMBRADO
AP 90G 150X210MM
– 4X0 – 1000unid**

~~R\$ 270,00~~ R\$ 250,00

 Em até 12x de R\$ 25,24 com
juros

Adicionar ao
carrinho

PROCURAR PRODUTOS

Pesquisar ...

Pesquisar

ATENDIMENTO

[Home](#)[Loja Completa](#)[Sobre nós](#)[Contato](#)

CONTATO

Telefone:

(16) 3524-7832

Whatsapp

(16) 98833-4004

Email:

ricardo@ricardonass.com.br

FORMAS DE PAGAMENTO



ACEITAMOS PIX



Agência [Ricardo Nass - Publicidade e Propaganda.](#)





Todos
os
Produtos

Cartão
de
Visitas e
Papeleria

Adesivos,
Rótulos e
Etiquetas

Flyers,
Panfletos
e Folder

Embalagens
e Sacolas

Brindes,
Presentes
e
Decoração

Linhas
Especiais

Ofertas
do Dia



Folder 3 Dobras

250 unidades por

R\$ 300,62 1,20 / unid.

Folders personalizados Printi: escolha formato, impressão e papel para campanhas promocionais eficazes com design atrativo. *Confira as condições de entrega na descrição abaixo.

Exibir mais

Características

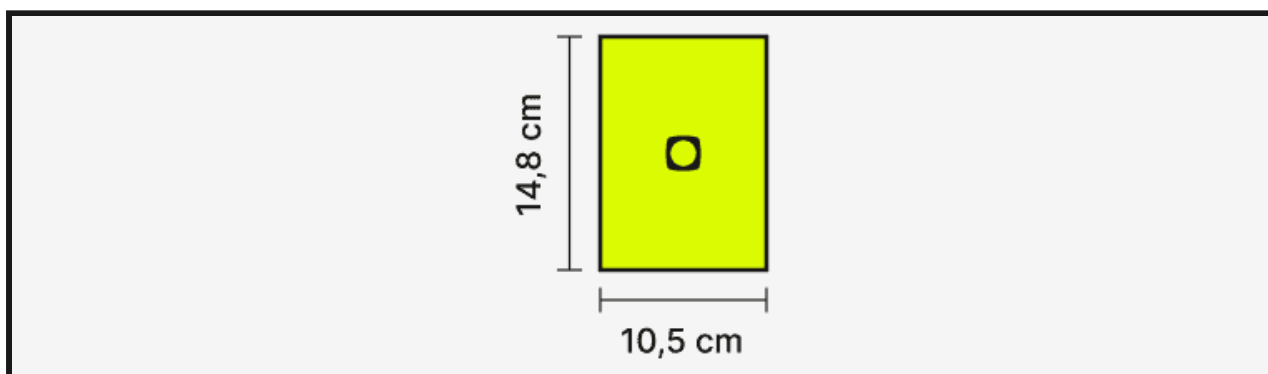
- ✓ Hot Stamping em laminação fosca **Novidade**
- ✓ Utilizados para ações rápidas e pontuais
- ✓ Impressão de alta qualidade
- ✓ Versatilidade de uso

Configuração

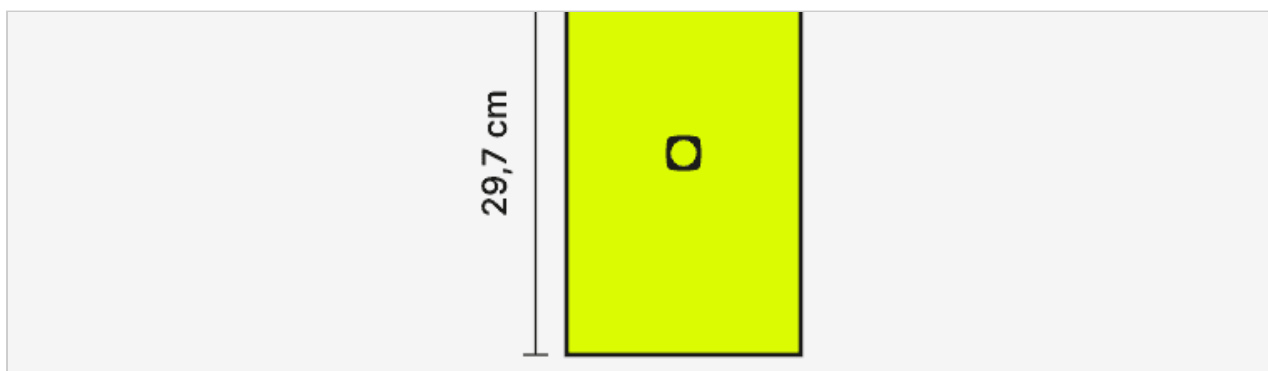
Formato (Fechado)

Escolha aqui o tamanho do seu material após dobrado (formato fechado)

 Personalizar

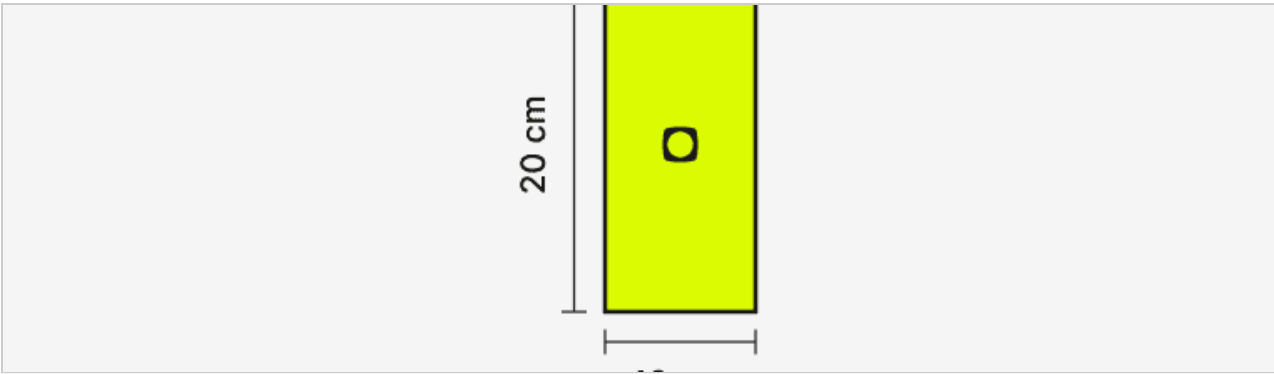


A6 (10,5 × 14,8 cm)



A4 (21,0 × 29,7 cm)





DL (10 × 20 cm)

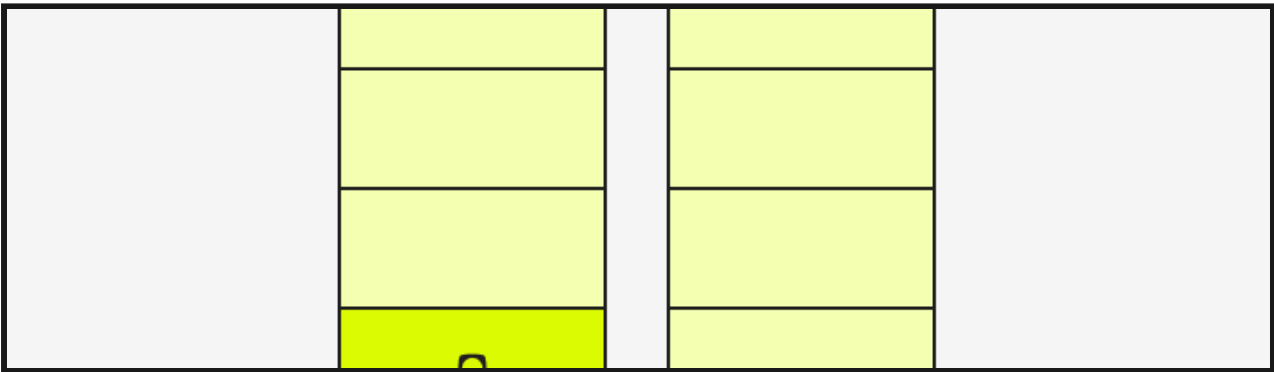


Ver mais opções

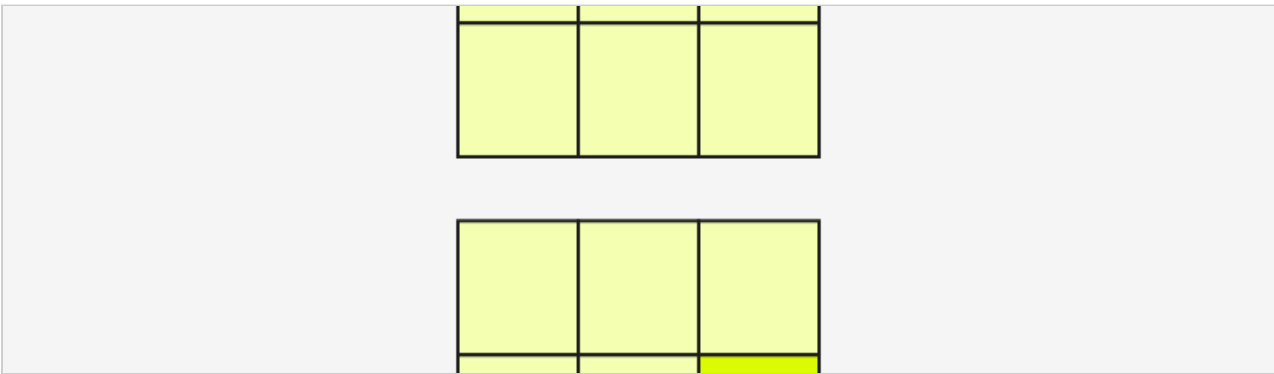


Número de Páginas (Formato Aberto)

Informe o número total de páginas que o seu produto terá



8 Páginas - Vertical



12 Páginas - Vertical

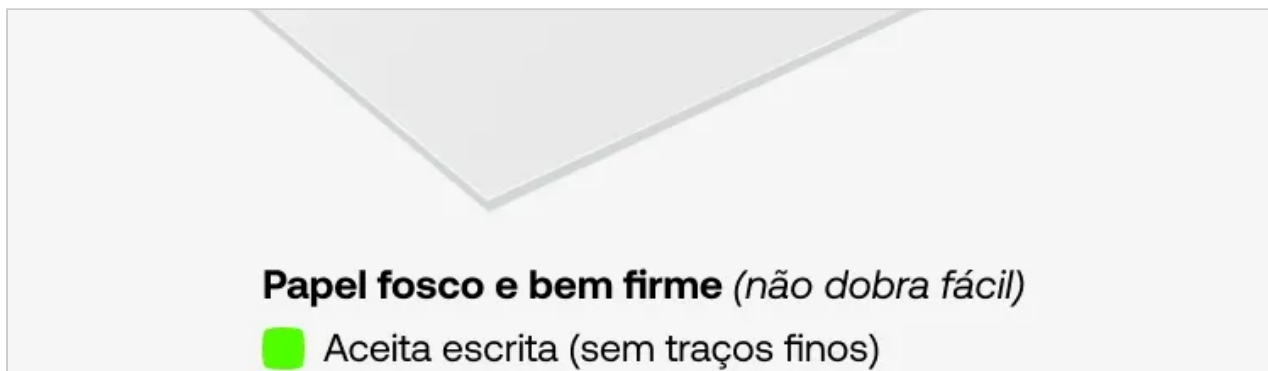


Papel

Selecione o tipo de material que melhor combina com o seu projeto



Couché Brilho 115g



Couché Fosco 90g



Couché Fosco 150g

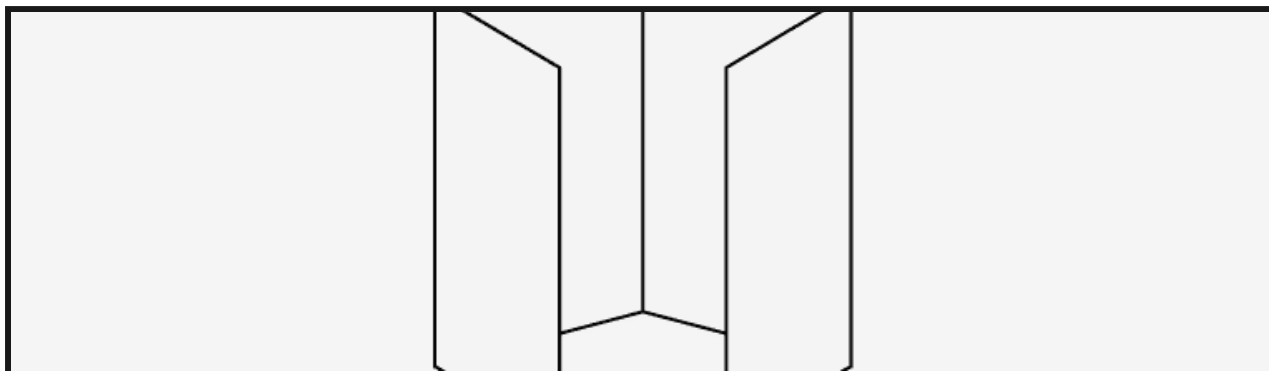


Ver mais opções

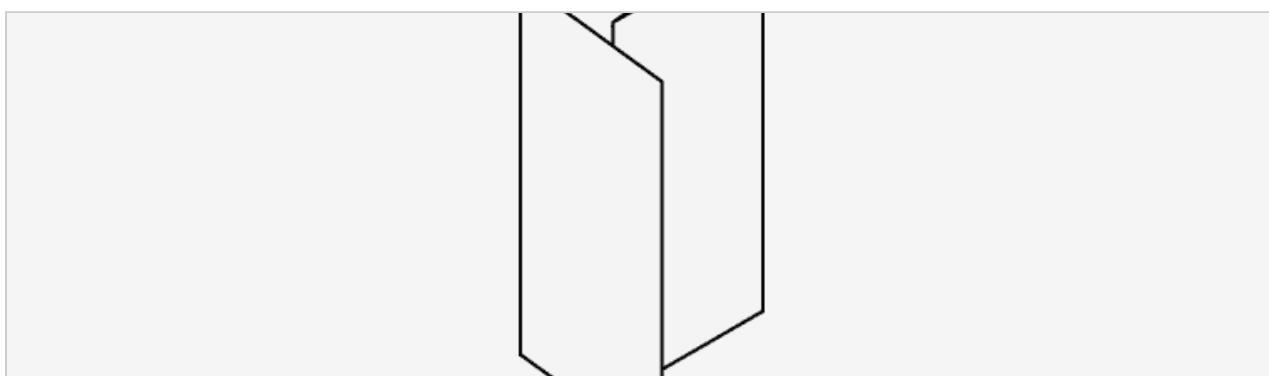


Tipo de Dobra

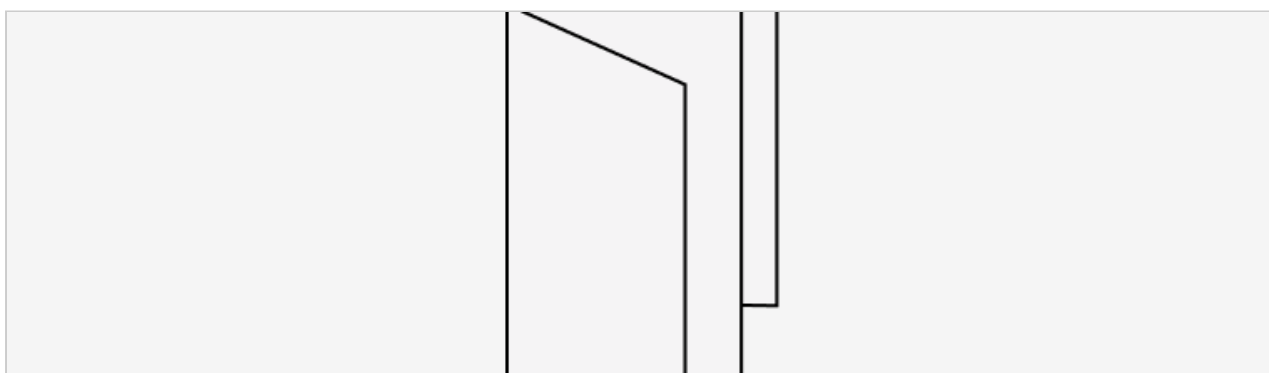
Indique como o item será dobrado após a impressão



Janela (3 Dobras)



Enrolada (3 Dobras)



Sanfona (3 Dobras)



Enobrecimento

Adicione uma camada extra de proteção e estilo



Sem Enobrecimento

Extras

Opções adicionais de personalização e acabamento



Sem Extras

Serrilha

Aplique serrilha para criar cupons ou seções removíveis

Sem Serrilha Vertical (8 Páginas) - Janela

Quantidade

Quanto maior a quantidade, maior o desconto.

 Personalizar**250 unidades****R\$300,62** R\$ 1,20 / unid**Desconto 34%****500 unidades****R\$394,01** R\$ 0,79 / unid**Desconto 47%****1.000 unidades****R\$639,24** R\$ 0,64 / unid**Desconto 65%****2.000 unidades****R\$836,20** R\$ 0,42 / unid**Desconto 66%****3.000 unidades****R\$1.230,11** R\$ 0,41 / unid**Desconto 74%****5.000 unidades****R\$1.555,04** R\$ 0,31 / unid**Desconto 76%****10.000 unidades****R\$2.831,09** R\$ 0,28 / unid

Desconto 77%**50.000 unidades****R\$14.011,11** R\$ 0,28 / unid

O desconto é aplicado sob o valor unitário da menor quantidade apresentada.

Ver mais opções

Recursos

Gabaritos

Baixe nossos gabaritos oficiais em PDF, Photoshop, Illustrator e Canva.

 **Baixar gabaritos**

Baixe o gabarito só depois de configurar o produto.

Precisou alterar algo? Baixe novamente para garantir o arquivo no formato certo.

Resumo

Quantidade	250 
Preço por unidade	R\$1,20
Total	R\$300,62
Estimativa de frete	<u>Simular frete</u>

Comprar

Envio da arte. É possível fazer o upload do seu arquivo na próxima página ou após concluir o pedido.



Designer Printi. Contrate montagem e ajustes de artes após concluir o seu pedido.



Garantia Printi. Reimpressão grátis em caso de erros.



GESTÃO MODERNA.
CÂMARA TRANSPARENTE.
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiaú - BA, CEP: 45570-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

Aos 08 dias do mês de outubro de 2025, A Câmara Municipal de Ipiaú/BA, com sede na Praça Alberto Pinto, nº. 01, Centro, Ipiaú-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.246.442/0001-94, representada neste ato pelo, o Sr. EDSON MARQUES DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG nº 501106081, emitida pela SSP/BA e inscrito no cadastro de pessoa física, CPF/MF nº 390.178.425-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa CRISTIANE TORRES ANDRADE MENDONÇA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.407.536/0001-54, sediada na TRAVESSA DO ARARA nº 19 2 DE DEZEMBRO - CEP 45.570-000 em Ipiaú-BA, doravante designada de DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. CRISTIANE TORRES ANDRADE MENDONÇA, inscrita no CPF nº 039.311.755-37, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 041/2025, por meio de Dispensa de Licitação nº 027/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, que regulamenta o Registro de Preço, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais gráficos destinados às atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Ipiaú, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Cristiane T. A. Mendonça

SA



GESTÃO MODERNA.
CÂMARA TRANSPARENTE.
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiáú - BA, CEP: 45570-000

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	ENVELOPE SACO PEQUENO EM PAPEL KRAFT NATURAL DE 80 G/M2, MEDINDO 200 MM X 280 MM, COM TIMBRE DA CÂMARA DE IPIAÚ, COM IMPRESSÃO OFFSET 1 X 0, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 72,42	R\$ 1.448,40
2.	ENVELOPE SACO MÉDIO EM PAPEL KRAFT NATURAL DE 80 G/M2, MEDINDO 242 MM X 336 MM, COM TIMBRE DA CÂMARA DE IPIAÚ, COM IMPRESSÃO OFFSET, 1 X 0 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 74,82	R\$ 1.496,40
3.	ENVELOPE SACO GRANDE EM PAPEL KRAFT NATURAL DE 80 G/M2, MEDINDO 310 MM X 410 MM, COM TIMBRE DA CÂMARA DE IPIAÚ, COM IMPRESSÃO OFFSET 1 X 0, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00

Christiane R. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA.
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.248.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiáu - BA, CEP: 45570-000

4.	ENVELOPE E CONVITE PARA EVENTOS E MOÇÕES EM FORMATO 16, COR 1/0, IMPRESSÃO PRETO, PAPEL TELADO 180G, ENVELOPE PAPEL OFFSET 180G, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
5.	CERTIFICADO DE MÉRITO, MOÇÕES E HOMENAGENS - CONFEÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 140G/M2, EM 4/0 CORES, TAMANHO A4. ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UND	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
6.	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO, TAMANHO 21CM (ALTURA) X 15CM (LARGURA). MIOLO PAPEL OFFSET 75G, 1/0, 50 PÁGINAS	UND	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
7.	PAINEL EM METALOM - CONFEÇÃO DE PAINEL EM METALON, REVESTIDO COM LONA VINÍLICA, FRONTLIGHT 440 G/M², COM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMÁTICA DA ARTE. INCLUINDO INSTALAÇÃO.	M²	20	R\$ 157,15	R\$ 3.143,00

Christiane P. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiatú - BA, CEP: 45570-000

8.	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO C/CORDÃO PERSONALIZADO, EM PVC, NOMINADO, COM PRESILHA JACARÉ E CORDÃO DE 20MM DE LARGURA EM TECIDO: POLIÉSTER ACETINADO PERSONALIZADO COM A LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, MEDIDA: 5,3 X 8,5 CM.	UND	150	R\$ 29,10	R\$ 4.365,00
9.	IMPRESSÃO DE INFORMATIVOS, COM CONFEÇÃO DE LAYOUT/ARTE, 4 PÁGINAS, TAMANHO 31X22,5 CM FECHADO E 31X45 ABERTO, COM DOBRA, FOLHA EM OFFSET 180G/M² CTP, 4X4 CORES	UND	10.000,00	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
10.	PANFLETO DE DIVULGAÇÃO TAMANHO A5 COM 2 DOBRAS CORES 4X4; PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 90G	UND	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
11.	MARCA-PÁGINA PGS 5X18 CM, 4X4 COUCHE, 300G COM VERNIZ BRILHO	UND	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
12.	REVISTA BALANÇO ANUAL TAMANHO 20X26,5CM PAPEL COUCHÊ 95G MIOLO, CAPA 200G COM 20 PÁGINAS.	UND	200	R\$ 11,85	R\$ 2.370,00

Christianne T. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiáu - BA, CEP: 45570-000

13.	CARTÕES DE VISITAS TAMANHO 5,5X9,5CM. IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL OFFSET 300G, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ UV LOCALIZADO, CONFORME MODELO FORNECIDO.	UND	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
14.	AGENDA PERSONALIZADA, COM CRIAÇÃO DE ARTE, CAPA DURA COLORIDA EM PAPELÃO 850G/M² E LAMINAÇÃO FOSCA. ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL. FOLHAS DE PAPEL RECICLADO 63G/MP. FORMATO APROXIMADO: 14CM X 20CM.	UND	50	R\$ 24,36	R\$ 1.218,00
15.	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO, COM CRIAÇÃO DE ARTE, 19,5 X 14 CM, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL CARTÃO 300G, VINCO, MIOLO, 7 FOLHAS FRENTE E VERSO, 1ª PÁGINA INICIAL (LOGOTIPO + DADOS) + 12 MESES + PÁGINA FINAL CALENDÁRIO. PERSONALIZAÇÃO; LOGOTIPO, DADOS DA CÂMARA DE IPIAÚ, CORES E FOTOS.	UND	100	R\$ 14,52	R\$ 1.452,00
16.	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO - DO TIPO PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA, EM PVC, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, MEDINDO 50,00 X 40,00CM	UND	20	R\$ 36,05	R\$ 721,00

Caristiane V. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiáu - BA, CEP: 45570-000

17.	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO FOSCO DE VINIL LEITOSO, IMPRESSÃO DIGITAL	M²	20	R\$ 98,20	R\$ 1.964,00
18.	PULSEIRA IDENTIFICADORA - EM PAPEL ESPECIAL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA, COM ADESIVO DE FIXAÇÃO, CONFORME LAYOUT FORNECIDO, MEDINDO 20 X 210MM, EM DIVERSAS CORES.	UND	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
19.	PASTA COM BOLSO - PLANO 1: 32X46CM, 4X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL TRIPLEX 300G, PLANO 2: 16X22CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G, CORTE E VINCO, (PLANOS: 1 E 2) PLASTIFICAÇÃO BRILHO	UND	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
20.	BANNER - FORMATO 90X120CM, MATERIAL EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 280G, ACABAMENTOS BASTÃO, BARBANTE E PONTEIRAS.	UND	10	R\$ 83,50	R\$ 835,00
21.	BANNER - FORMATO 60X90CM, MATERIAL EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 280G, ACABAMENTOS BASTÃO, BARBANTE E PONTEIRAS.	UND	10	R\$ 51,86	R\$ 518,60
22.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA SETORES, COM TIMBRE E NOME DE CADA SETOR, PLOTAGEM COLORIDA, SOBREPOSTAS EM MATERIAL ACRÍLICO, MEDINDO 11,50 DE ALTURA POR 40 DE LARGURA.	UND	40	R\$ 36,10	R\$ 1.444,00

Christiane M. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA.
CÂMARA TRANSPARENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIÃ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiã - BA, CEP: 45570-000

23.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFECCIONADA EM PVC EXPANDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, COM EM VINIL ADESIVO. DEVE CONTER NOME, CARGO, FOTO E NÚMERO DO GABINETE, COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE QR CODE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 52 CM X 43 CM. FIXAÇÃO POR FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA OU PARAFUSOS, CONFORME SUPERFÍCIE, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	UND	20	R\$ 36,08	R\$ 721,60
24.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA USO EM MESAS DO PLENÁRIO, DESTINADA À SINALIZAÇÃO DO ASSENTO DE CADA VEREADOR. O MODELO CONTÉM ESPAÇO PARA EXIBIÇÃO DO NOME DO VEREADOR, PARTIDO POLÍTICO E, QUANDO APLICÁVEL, A INDICAÇÃO DE CARGO NA MESA DIRETORA. MATERIAL: AÇO INOX ESCOVADO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 25 CM (LARGURA) X 10 CM (ALTURA) X 5 CM (BASE INCLINADA). IMPRESSÃO: PERSONALIZADA EM ALTA DEFINIÇÃO, COM LETRAS LEGÍVEIS. BASE: FORMATO INCLINADO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, PERMITINDO APOIO ESTÁVEL SOBRE A MESA. FIXAÇÃO: MODELO DE MESA, DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E REPOSICIONAMENTO.	UND	13	R\$ 190,09	R\$ 2.471,17

Christiane T. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiatã - BA, CEP: 45570-000

25.	TAPETE (CAPACHO) PERSONALIZADO, COM BORDA (DE ACESSIBILIDADE) FLEX PVC 5CM, NAS DIMENSÕES: 1,50 (L) M X 5,00 M (C), CORPO NA COR PRETA E BORDA AZUL CLARO, COM O BRASÃO DA CÂMARA DE IPIAÚ	UND	3	R\$ 388,54	R\$ 1.165,62
26.	CANETA SATURNO, COR DA TINTA AZUL, CORPO AZUL, COM DETALHES, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA CÂMARA DE IPIAÚ.	UND	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
27.	CONJUNTO COM TRÊS BANDEIRAS OFICIAIS: DO BRASIL, DA BAHIA E DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, MATERIAL: TECIDO POLIÉSTER 100%. DIMENSÕES: 90 CM X 128 CM	UND	2	R\$ 1.395,02	R\$ 2.790,04

Quistiane T. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiaú - BA, CEP: 45570-000

28.	CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) BASE DE MADEIRA COM 03 (TRÊS) FUIROS E ACABAMENTO EM VERNIZ E 03 (TRÊS) MASTROS EM MADEIRA, 03 (QUATRO) PONTEIRAS TORNEADA, TIPO LANÇA E 03 (TRÊS) PRESILHAS PARA FIXAÇÃO BASE PARA BANDEIRAS COM 3 MASTROS MATERIAL DA BASE EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA NA COR MOGNO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 CM X 15 CM X 46 CM (L X A X C) BASE RETANGULAR COM SAPATA DE AÇO INOX PARA EVITAR CONTATO DIRETO COM O SOLO, COM CANOPLA DE METAL CROMADA NA COR PRATA PARA O ENCAIXE DOS MASTROS. QUANTIDADE DE MASTROS PONTEIRAS: 3 MASTROS EM MADEIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 1,80M 3 PONTEIRAS CROMADAS, TIPO LANÇA. 3 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO	UND	2	R\$ 591,00	R\$ 1.182,00
29.	FOLDER COLORIDO (TAMANHO OFÍCIO A4) EM PAPEL COUCHÉ, 90G, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E VERSO.	UND	1.000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
30.	PEÇA COM CORTE PERSONALIZADA EM PVC EXPANDIDO DE 10MM (NÃO MOLHA) ADESIVADA COM IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL EM 1440 DPI MEDINDO 2,5 X 1,5 MT	M²	3	R\$ 534,50	R\$ 1.603,50

Christiane T. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIATÃ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiatã - BA, CEP: 45570-000

31.	PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 / IMPRESSÃO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO	UND	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
32.	ADESIVOS DE PAPEL (PRAGUINHA), TAMANHO 5X5CM	UND	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
33.	APOSTILA ENCADERNADA COM 100 FOLHAS.	UND	200	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
<u>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.448,33</u> (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)					

2.2 A presente Ata tem valor total estimado de R\$ 56.448,33

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, sem cobrança de frete, no

Cristiane M. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA.
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiáu - BA, CEP: 45570-000

prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Câmara, salvo previsão distinta formalizada pela Administração.

4.3. Constatada qualquer falha na entrega dos produtos, estes deverão ser substituídos em sua totalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da Câmara Municipal.

4.4. O recebimento provisório dos produtos será realizado pelo fiscal do contrato, mediante relatório circunstanciado, contendo registro, análise e conclusão acerca da execução, acompanhado dos documentos necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, nem das garantias e obrigações legais assumidas.

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata ou Contrato e seus anexos;

II – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata ou no Contrato;

III – notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

Christiane M. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiáú - BA, CEP: 45570-000

objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V – comunicar à empresa a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

VI – efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata ou no Contrato;

VII – aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e na Ata ou no Contrato;

VIII – explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata ou do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

IX – decidir sobre requerimentos no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período;

X – responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado, no prazo máximo de 01 (um) mês;

XI – não responder por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata ou do Contrato, nem por danos a terceiros decorrentes de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações da Detentora da Ata/Contratada:

I – cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, da Ata ou do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

II – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de

Christiane M. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA.
CÂMARA TRANSPARENTE.
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIATÃ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiatã - BA, CEP: 45570-000

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

III – comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;

IV – atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou do Contrato, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

VI – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante, que poderá descontar valores correspondentes de pagamentos devidos ou da garantia, se exigida;

VII – entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta de tributos federais e da Dívida Ativa da União;
- c) certidões de regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem pode onerar o objeto da Ata ou do Contrato;

IX – comunicar ao fiscal da Ata ou do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução do objeto;

Cristiane V. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiáú - BA, CEP: 45570-000

X – paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;

XI – manter, durante toda a vigência da Ata ou do Contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

XII – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da Ata ou do Contrato;

XIII – arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive custos variáveis futuros, complementando-os quando necessário, salvo nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

XIV – observar, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança do Contratante;

XV – alocar empregados capacitados e em número suficiente, bem como fornecer materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, em conformidade com a boa técnica e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

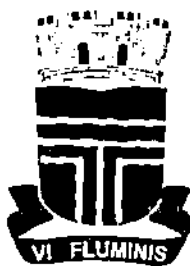
6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta eletrônica aos sítios oficiais ou pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa — como obrigação

Christiane R. J. Mendonça



GESTÃO MODERNA.
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiáú - BA, CEP: 45570-000

financeira pendente, decorrente de penalidade ou inadimplência — o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento somente se iniciará após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

6.6. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Os pagamentos realizados observarão a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, cabendo à detentora/contratada:

I – emitir os documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção previstas na referida Instrução Normativa, sob pena de rejeição;

II – indicar, no campo “observação” do documento fiscal, sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa, com o respectivo amparo legal.

Parágrafo Único. Na ausência das informações referidas no inciso II, o pagamento será processado com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.9. A Câmara Municipal de Ipiáú terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal, para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

6.10. O documento fiscal não aprovado será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, recontando-se o prazo estabelecido a partir da data da reapresentação.

6.11. A devolução do documento fiscal não aprovado não servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

Christiane M. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIATÃ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiatã - BA, CEP: 45570-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA ASSINATURA E CONVOCAÇÃO

7.1. Após a homologação, o vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.3. Será facultado à Administração, caso o convocado não assine a Ata no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando admitido pela legislação e quando considerado vantajoso.

7.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

7.5. A Ata de Registro de Preços será formalizada e subscrita pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas regulamentares do Sistema de Registro de Preços, com gestão e registro preferencialmente em meio eletrônico no SRP indicado pela Administração.

7.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento de obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, inclusive à perda da garantia de proposta, quando exigida.

7.7. É vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, ainda que observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A presente Ata tem por finalidade exclusiva o atendimento às demandas da Câmara Municipal de Ipiatã/BA, não sendo admitida sua utilização por terceiros, sob qualquer hipótese ou justificativa.

Christiane M. A. Mendes



GESTÃO MODERNA.
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiaú - BA, CEP: 45570-000

7.9. A inexecução contratual poderá ensejar a extinção do instrumento e/ou o cancelamento do registro de preços da detentora da Ata, nos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes formas:

I – por ato unilateral e motivado da Administração, salvo quando decorrente de sua própria conduta;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas;

III – por decisão arbitral ou judicial.

7.10. O descumprimento, por parte da detentora da Ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Administração o direito de extinguir o instrumento e cancelar a Ata a qualquer tempo, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.11. O cancelamento unilateral, fundamentado no art. 138, inciso I, e no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a detentora da Ata à aplicação de multa rescisória, cujo percentual e forma de cálculo serão previstos no Edital e na própria Ata, podendo atingir até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item afetado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. No caso de desistência de fornecimento, haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em lei e neste Edital.

7.13. Constatada a inexecução com prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar outras sanções previstas em lei e instaurar procedimento para extinção do instrumento contratual e cancelamento da Ata.

7.14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer em razão de fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento da Ata, por razões de interesse público, ou ainda a pedido do fornecedor, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Christiane M. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA.
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIATÃ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.248.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiatã - BA, CEP: 45570-000

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4. A contratada fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou inaplicável, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1. O pedido de revisão dos preços poderá ser formulado a qualquer tempo e deverá estar instruído com prova documental que comprove a necessidade de revisão, tais como:

- I – listas de preços de fabricantes;
- II – notas fiscais;
- III – memória de custo;
- IV – tabelas de frete;
- V – contratos de aquisição de matéria-prima;
- VI – documentação equivalente.

9.2. O pedido deverá ser dirigido ao Gestor da Ata, com identificação clara do instrumento.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da proposta e que tenham repercussão comprovada nos preços contratados ensejarão direito à revisão, para mais ou para menos, conforme o caso.

Christiane R. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiáu - BA, CEP: 45570-000

9.4. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro somente ocorrerá se caracterizada e comprovada hipótese legal pertinente (ex.: art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), não sendo apreciado pedido desprovido de provas do alegado desequilíbrio.

9.5. O prazo para resposta administrativa ao pedido de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 7 (sete) dias úteis, observadas as regras de instrução processual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, GARANTIA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Da Vigência e Prorrogação

10.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.1.2. Transcorrido o prazo inicial, caso a Administração opte pela prorrogação, o valor registrado poderá ser reajustado, na forma prevista na cláusula "Do Reajuste".

10.1.3. Durante o primeiro período de 12 (doze) meses, os valores permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses legais expressamente previstas.

10.1.4. A prorrogação de vigência será formalizada por termo aditivo.

10.1.5. O apostilamento poderá ser utilizado para ajustes que não impliquem alteração das cláusulas essenciais da Ata.

10.2. Da Garantia de Execução

10.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10.3. Das Sanções Administrativas

10.3.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, após notificação por escrito, aplicar ao detentor da Ata as seguintes sanções:

I – advertência por escrito para faltas leves;

Christiane R. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiáu - BA, CEP: 45570-000

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Das Multas

10.3.2. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes termos:

I – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – valor correspondente à diferença de preço de nova licitação para o mesmo objeto.

10.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada/detentora às seguintes multas:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia para atrasos de até 15 (quinze) dias corridos;

b) 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias corridos, acrescido da multa anterior;

c) após 30 (trinta) dias corridos, será caracterizada a inexecução total.

10.3.4. O material não aceito deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação da Administração.

Parágrafo Único. A não substituição ou regularização no prazo ensejará aplicação de multa, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

10.3.5. A aplicação de multa não impede a imposição de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

10.3.6. Nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar, por até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar infrações previstas no art. 155 do mesmo diploma legal, dentre as quais:

I – inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

Laristiane M. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIATÃ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiatã - BA, CEP: 45570-000

- II – inexecução total do contrato;
- III – não entrega de documentos exigidos no certame;
- IV – não manutenção da proposta, salvo em caso de fato superveniente;
- V – não assinatura do contrato ou não retirada do instrumento equivalente, quando convocada;
- VI – retardamento da execução ou entrega sem motivo justificado;
- VII – apresentação de declaração ou documentação falsa;
- VIII – fraude em licitação ou execução contratual;
- IX – comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- X – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar a licitação.

Da Declaração de Inidoneidade

10.3.7. Será declarada inidônea para licitar e contratar, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, dentre as quais:

- I – apresentação de declaração ou documentação falsa;
- II – fraude em licitação ou execução contratual;
- III – comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar a licitação;
- V – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Procedimento e Recursos

10.3.8. A aplicação das sanções observará análise jurídica, considerando reincidência, natureza e gravidade da infração, nos termos dos §§ 6º a 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Christiane M. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA.
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIÁU
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiáu - BA, CEP: 45570-000

10.3.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da intimação.

10.3.10. A autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhá-la, devidamente informada, à autoridade superior, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, quando presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços em caso de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13. A gestão da ata será exercida pela servidora Mariana Araújo Ramos Cordeiro dos Santos, designada pela Portaria nº 009/2025.

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelas Servidoras Maiane de Oliveira Silva (Matrícula nº 244), Ananda Rodrigues Araújo (Matrícula nº 215) e Cailana Izabela Almeida Macedo (Matrícula nº 226), nos moldes da Instrução Normativa nº 001/2025 e nas Portarias nºs 016/2025 e 0200/2025, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução

Christiane M. A. Mendonça



GESTÃO MODERNA.
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiaú - BA, CEP: 45570-000

e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

13.3. A atuação da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data (dia, mês e ano), bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, conforme as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de IPIAÚ-BA para dirimir os litígios decorrentes da execução desta Ata que não possam ser resolvidos por conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Encerramento: Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelos

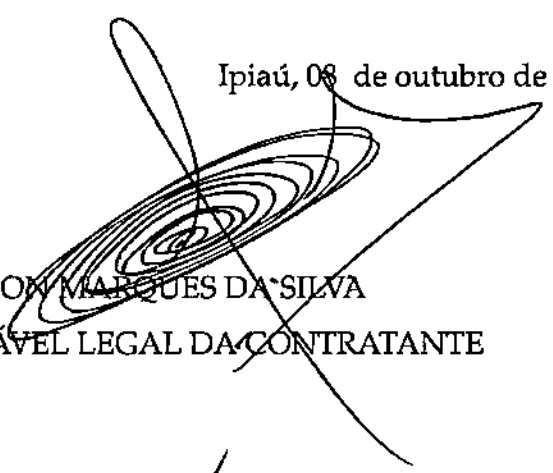
Christiane M. A. Mendonça

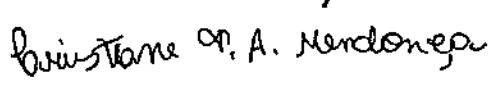


GESTÃO MODERNA
CÂMARA TRANSPARENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto nº 01, Centro, Ipiaú - BA, CEP: 45570-000

contraentes.

Ipiaú, 08 de outubro de 2025.


EDSON MARQUES DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE


CRISTIANE TORRES ANDRADE MENDONÇA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

19.407.536/0001-54

CRISTIANE TORRES ANDRADE MENDONÇA

Trav. do Arara, nº 19
Bairro 2 de Dezembro - CEP 45570-000

IPIAÚ - BA



MINUTA DO CONTRATO Nº 115/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
DARCINÓPOLIS – TO E A EMPRESA A DOS
SANTOS FREITAS - CNPJ nº 24.835.033/0001-10.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DARCINÓPOLIS – TO, inscrita no CNPJ nº 17.380.002/0001-56, com sede na RUA DOM VITAL, S/N, na Cidade de Darcinópolis, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu Prefeito o Senhor **MARIA IRISNAIDE PEREIRA DE SOUSA FIGUEIREDO**, inscrito no CPF nº 619.443.273-04, residente e domiciliado na **RUA BELA VISTA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, DARCINÓPOLIS-TO**, do outro lado, a empresa **A DOS SANTOS FREITAS**, nome fantasia **YES GRAFICA RAPIDA & COMUNICACAO VISUAL**, inscrita no CNPJ nº 24.835.033/0001-10, com sede na **AV. NOSSA SENHORA DE NAZARE, Nº 133B, CENTRO, PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, CEP 77.913-000**, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANAILTON SANTOS FREITAS**, CPF nº 044.253.611-99, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, abrangendo impressos institucionais, administrativos, informativos e materiais de divulgação, sob demanda, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 455/2025**, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Darcinópolis – TO.

1.2 As especificações do objeto incluem, sem se limitar a:

- Confecção de impressos institucionais e administrativos, tais como papel timbrado, envelopes, pastas, formulários, blocos, etiquetas, agendas e fichas, conforme os modelos padronizados adotados pela Administração;
- Produção de materiais gráficos destinados ao apoio técnico, informativo e de divulgação das ações do Fundo, como cartazes, folders, panfletos, banners, convites, avisos e demais peças gráficas, conforme solicitação formal da unidade demandante;
- Utilização de materiais de primeira qualidade, com emprego de papéis adequados (como sulfite, couché fosco ou brilho, reciclado), respeitando gramaturas compatíveis com o tipo de material, e impressão em padrão offset ou digital, conforme indicado nas respectivas ordens de fornecimento;
- Aplicação de acabamento gráfico conforme o tipo de peça, incluindo cortes, dobras, laminação, plastificação, encadernação, grampeamento ou montagem, quando aplicável;



- Fornecimento completo dos materiais gráficos, incluindo mão de obra, insumos, impressão, embalagem, transporte e entrega no local previamente designado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o contratante;
- Execução do objeto em estrita conformidade com os padrões técnicos e gráficos estabelecidos no Termo de Referência, com observância à identidade visual institucional, e aos princípios de qualidade, padronização, clareza e fidelidade técnica;
- Substituição, sem custos adicionais, de quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos de impressão, acabamento ou divergência com o especificado, durante a vigência do contrato;
- Apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório de entrega detalhado, contendo a descrição dos materiais fornecidos, quantidades, data, local de entrega e número da ordem de fornecimento correspondente, como condição indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 92 e 107.

2.2 A contratação decorre da Dispensa de Licitação nº xxx/202x, conforme **processo administrativo nº 455/2025**.

2.3 Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital ou o termo de dispensa, a proposta da contratada, o Termo de Referência e os demais documentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato tem por objeto a confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, abrangendo impressos institucionais, administrativos, informativos e materiais de divulgação, conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 455/2025**, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Darcinópolis – TO.

3.2 A execução do objeto contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento formais pela CONTRATANTE, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, observando-se os prazos, formatos, quantidades e características técnicas definidas em cada requisição, nos termos do planejamento institucional e da programação operacional das ações assistenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 61.456,91 (Sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADESIVOS	30	M²	R\$ 128,39	R\$ 3.851,70
2	BANNERS EM LONA 380 GRAMAS	25	M²	R\$ 129,99	R\$ 3.249,75
3	BLOCOS DE RASCUNHO FORMATO 32	90	BLS	R\$ 6,71	R\$ 603,60



4	CAPAS DE PROCESSO, FORMATO 4, PAPEL AP 60 GRAMAS COLORIDAS	3000	UNID	R\$ 2,99	R\$ 8.980,00
5	CARIMBOS AUTOMÁTICOS 14/38	11	UNID	R\$ 85,37	R\$ 939,03
6	CARIMBOS AUTOMÁTICOS 18/48	11	UNID	R\$ 96,57	R\$ 1.062,27
7	PLACAS DE PVC ADESIVADA	10	M²	R\$ 366,71	R\$ 3.667,07
8	CONVITES, FORMATO 8 COLORIDO EM FOTOLITO EM PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS	200	UNID	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
9	PLACA EM LONA 380g COM METALON 20/30	10	M²	R\$ 235,39	R\$ 2.353,90
10	ENVELOPES TIMBRADO 18/25 COLORIDO	1000	UNID	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
11	ENVELOPES TIMBRADO 24/34 COLORIDO	2000	UNID	R\$ 1,92	R\$ 3.846,67
12	FAIXAS EM LONA 380 GRAMAS	25	M²	R\$ 127,12	R\$ 3.178,08
13	FOLDERS FORMATO 8 COLORIDO FRENTE E VERSO EM FOTOLITO, EM PAPEL COUCHÊ	500	UNID	R\$ 1,84	R\$ 920,00
14	INSULFILM	20	M²	R\$ 130,34	R\$ 2.606,73
15	MINIDOOOR EM PAPEL (IMPRESSÃO DE PROJETOS, CARTAZES E OUTROS)	50	M²	R\$ 46,60	R\$ 2.329,83
16	PAPEL TIMBRADO COLORIDO EM FOTOLITO, 100X1, PAPEL 75 GRAMAS	30	UNID	R\$ 28,66	R\$ 859,70
17	CERTIFICADOS COLORIDO FT - 9, PAPEL AP 60	250	UNID	R\$ 6,25	R\$ 1.563,33
18	PASTA COM BOLSA FT - 4, COLORIDO	200	UNID	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
19	PRONTUÁRIOS DO SUAS, FORMATO 8, CAPA COLORIDA	200	BLS	R\$ 34,78	R\$ 6.956,00
20	CRACHÁS COLORIDO 10 X 15	100	UNID	R\$ 2,54	R\$ 254,33
21	XEROX PRETO E BRANCO	2000	UNID	R\$ 0,92	R\$ 1.833,33
22	PANFLETOS, FORMATO 16, COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115G	1300	UNID	R\$ 1,21	R\$ 1.573,00
24	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FORMATO 32, 50X2 VIAS , PAPEL 56 GRAMAS	200	BLS	R\$ 10,85	R\$ 2.169,33
25	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, FORMATO 16, 50X2 VIAS, PAPEL 56 GRAMAS	200	BLS	R\$ 18,08	R\$ 3.615,33
TOTAL		11462			R\$ 61.456,91

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



5.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega dos materiais gráficos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se os materiais efetivamente fornecidos, em conformidade com o Termo de Referência e com as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

5.2 A liberação de cada parcela do pagamento está condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I – Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, devidamente comprovada por meio de documentos atualizados no momento da cobrança;
- II – Entrega efetiva dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento;
- III – Atesto de recebimento e conformidade emitido pelo fiscal do contrato, com a comprovação de que os materiais foram entregues corretamente e sem irregularidades;
- IV – Inexistência de pendências contratuais que comprometam a regularidade da execução do fornecimento.

5.3 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal válida e do respectivo atesto de conformidade, emitido pelo fiscal do contrato.

5.4 Caso sejam identificadas falhas, omissões ou desconformidades nos materiais entregues ou nos documentos fiscais apresentados, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis, nos termos da legislação e do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e expressa concordância da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais gráficos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.3 O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Darcinópolis – TO, respeitando os cronogramas, prioridades, especificações e locais de entrega indicados pela CONTRATANTE, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DARCINOPOLIS			
MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
14	15.08.122.0052.2.098	3.3.90.39	291	1.500.0000.00000 1.660.0000.00000

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS



8.1 Não será exigida garantia contratual, conforme dispensa expressa pela Administração, com base na análise de risco e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável, neste contrato e em seus anexos:

I – Executar, com zelo, eficiência, segurança e qualidade, a confecção e o fornecimento de materiais gráficos diversos, incluindo impressos institucionais, informativos, administrativos e de divulgação, conforme as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

II – Garantir o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, insumos gráficos, papel e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

III – Realizar as entregas conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as quantidades, modelos e padrões gráficos definidos;

IV – Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, assegurando o cumprimento dos prazos de entrega a partir do recebimento formal das Ordens de Fornecimento;

V – Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos de impressão, baixa qualidade, divergência de especificações ou vícios de fabricação;

VI – Utilizar exclusivamente materiais gráficos novos, de boa qualidade, com papel, tintas e insumos compatíveis com o padrão exigido pela CONTRATANTE, vedada a reutilização ou uso de itens de qualidade inferior;

VII – Emitir relatório de entrega detalhado a cada fornecimento realizado, contendo: descrição do material entregue, quantidade, local da entrega, data, e identificação do responsável pela entrega, devendo o documento ser assinado pelo responsável da CONTRATADA e atestado pela unidade recebedora ou pelo fiscal do contrato;

VIII – Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado;

IX – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à Administração em decorrência da entrega de materiais inadequados, em quantidade inferior ou em desacordo com as especificações pactuadas;

X – Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e regulamentações técnicas aplicáveis à produção de impressos, zelando pela segurança dos materiais e sua adequada conservação até o momento da entrega;

XI – Respeitar o sigilo das informações e conteúdos dos materiais institucionais, pedagógicos ou administrativos a que tiver acesso em razão da execução contratual;

XII – Cumprir integralmente o Termo de Referência, a proposta comercial apresentada e as demais obrigações assumidas no **Processo Administrativo nº 455/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



- I – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo as Ordens de Fornecedor, as especificações gráficas dos materiais, os prazos e os locais de entrega;
- II – Garantir o recebimento dos materiais nos locais previamente indicados, assegurando as condições mínimas necessárias para a conferência, recebimento e armazenamento dos impressos entregues;
- III – Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, com atribuição de acompanhar, verificar, atestar e registrar a conformidade da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Comunicar tempestivamente à CONTRATADA quaisquer falhas, vícios, divergências técnicas ou irregularidades identificadas nos materiais entregues, exigindo as devidas substituições ou correções;
- V – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições, prazos e forma estabelecidos neste contrato, desde que devidamente atestados pelo fiscal do contrato e acompanhados da documentação fiscal e técnica exigida;
- VI – Fornecer, sempre que necessário, esclarecimentos complementares sobre as especificações dos materiais gráficos a serem produzidos, bem como sobre a destinação institucional dos impressos solicitados, visando à plena execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas para a contratação, conforme previsto no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar, a exclusivo critério da Administração, a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da instauração de processo de rescisão contratual, nos termos do art. 137 da referida Lei.

§ 2º A comprovação da manutenção das condições de habilitação ou qualificação deverá ser apresentada pela CONTRATADA sempre que solicitada pela Administração, especialmente por ocasião de prorrogação contratual, repactuação, revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou em qualquer outra situação que justifique a verificação da regularidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do presente contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida por agente público ou equipe técnica formalmente designada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Assistência Social de Darcinópolis – TO, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os regulamentos internos do Município.

§ 1º Compete ao(s) agente(s) designado(s) para a gestão e fiscalização do contrato:

- I – Acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, consistente na confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, assegurando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos, formatos, materiais e demais condições previstas neste contrato e em seus anexos;
- II – Registrar, em sistema próprio ou meio oficial, todas as ocorrências, irregularidades, atrasos, falhas de impressão, erros de conteúdo ou não conformidades constatadas durante a execução contratual;
- III – Comunicar, de forma fundamentada e tempestiva, à autoridade superior quaisquer inconformidades ou descumprimentos contratuais que exijam providências administrativas;



IV – Atestar o fornecimento dos materiais gráficos pela CONTRATADA, mediante análise da conformidade com os modelos aprovados, especificações técnicas e demais documentos exigidos, como condição para a liberação dos pagamentos devidos;

V – Sugerir, quando necessário, a aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas corretivas cabíveis, em conformidade com o contrato e a legislação vigente.

§ 2º Os procedimentos de fiscalização, os instrumentos de controle, a periodicidade das verificações, os métodos de registro e os demais elementos operacionais observarão os normativos internos expedidos pelo Poder Executivo Municipal, incluindo, quando aplicável, a elaboração de plano de fiscalização contratual.

§ 3º A CONTRATADA obriga-se a cooperar plenamente com a fiscalização, fornecendo, de forma tempestiva, todas as informações, amostras, comprovantes de entrega, documentos e meios materiais necessários ao exercício regular da atividade fiscalizatória, sem que tal acompanhamento implique interferência na sua autonomia técnica, operacional ou gerencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os materiais gráficos fornecidos, consistentes em impressos institucionais, administrativos, informativos e materiais de divulgação, serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Darcinópolis – TO, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, amostras aprovadas, quantidades e demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

13.2 O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato designado pela Administração, após a comprovação da entrega integral, satisfatória e regular dos materiais contratados, com base em amostras, inspeção visual, documentos fiscais e comprovantes de entrega devidamente assinados.

13.3 Constatadas falhas, vícios, erros de impressão, divergências de especificações ou materiais em desacordo com os padrões estabelecidos, a CONTRATADA será formalmente notificada para realizar, às suas expensas, as substituições ou correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

13.4 O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo, mediante atesto formal de conformidade técnica dos materiais entregues, conforme previsto neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, conforme variação do IPCA/IBGE ou outro índice legalmente admitido, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 Os riscos assumidos pela CONTRATADA são:

I – Descumprimento dos prazos e especificações técnicas;

II – Ausência de regularidade fiscal e trabalhista.

15.2 Os riscos assumidos pela CONTRATANTE são:

I – Atrasos no pagamento sem justificativa administrativa;

II – Não fornecimento de documentos ou acesso para execução adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

16.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa da Administração e vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por termo aditivo antes do encerramento da vigência.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento, interesse público ou conveniência administrativa, mediante procedimento regular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluídas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato deste contrato será publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Wanderlândia – TO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Darcinópolis – TO, 08 de agosto de 2025.

MARIA IRISNAIDE PEREIRA DE SOUSA
Figueiredo:61944327304

Assinado de forma digital por
MARIA IRISNAIDE PEREIRA DE
SOUSA FIGUEIREDO:61944327304

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 17.380.002/0001-56

MARIA IRISNAIDE PEREIRA DE SOUSA FIGUEIREDO

CPF: 619.443.273-04

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANAILTON DOS SANTOS FREITAS
Data: 11/08/2025 11:48:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A DOS SANTOS FREITAS

CNPJ nº 24.835.033/0001-10

ANAILTON SANTOS FREITAS

CPF nº 044.253.611-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0001733.09.01-2025



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	4,00	UND.	FAIXA: Confecção de faixa, medindo 1,20 X 4,00m, com impressão digital solvente em lona 330g (interno e externo), e resolução mínima de 560X560 DPI. Incluso acabamento (bastão/ilhós). Incluindo desenvolvimento da Arte.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 165,73	R\$ 662,92	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00	R\$ 374,27
1	80,00	UND.	CERTIFICADOS: Papel: Couchê 250gr fosco, impressão: 4X0 cores, medida: 210mmX297mm, acabamentos: Refile. Incluindo desenvolvimento de Arte.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,60	R\$ 368,00	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	R\$ 10,40
1	1,00	UND.	PAINEL BACKDROP: impresso em lona vinílica, com estrutura adequada para fixação com tripé, Lona vinílica (PVC) de alta resistência, gramatura mínima 440g/m²; Impressão digital em alta resolução mínimo 720 dpi; largura 2,00 e altura 2,50m.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 274,14	R\$ 274,14	R\$ 890,00	R\$ 890,00	R\$ 615,86
1	3,00	UND.	BANNER: Confecção medindo 0,80X1,20m, impressão em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável, com tripé. Incluindo desenvolvimento de Arte.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 76,73	R\$ 230,19	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 173,27
1	60,00	UND.	CARTAZ: Confecção de cartaz em papel couchê 115g autoadesivo, 4x4 cores. Medindo 50x40cm (frente). Incluindo desenvolvimento de Arte.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,60	R\$ 276,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 10,40
1	80,00	UND.	CAMISETA: modelo unissex, confeccionada em malha fria, com gola canoa, manga curta: costura reforçada nas mangas, gola e barra. (Tamanhos: 5 Unid. XG/ 5 Unid. GG/ 20 Unid. G/ 20 Unid. M/ 8 Unid. P/ 2 Unid. PP/ Com slogan tema central da conferência.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,02	R\$ 1.841,60	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00	R\$ 51,98
1	5,00	BLOCO	FOLDER : Confecção frente e verso, tamanho 15X15cm em papel couchê gramatura 150g/4X4 impressão em policromia, 4 cores, faca de corte especial, verniz localizado. Incluindo desenvolvimento de arte, bloco com 200 unidades.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 61,38	R\$ 306,90	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 138,62
1	5,00	BLOCO	PANFLETO: Confecção de panfleto (20 x 14cm), 4 x 4, papel couchê (brilho) gramatura 115/170.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 153,45	R\$ 767,25	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 346,55

			Incluindo desenvolvimento de Arte, bloco com 1000 unidades.							
			BLOCO DE ANOTAÇÃO: em papel offset 90g ,contendo 10 folhas, impressão 4x0 cores, uma face, acabamento blocagem na parte superior/ capa e contra capa em papel kraft. Formato 15x21cm. Incluindo desenvolvimento de Arte.							
1	100,00	BLOCO		SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,84	R\$ 184,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00	R\$ 4,16
			CARTILHA: como o tema central EIXO. sessão 1; miolo com 12 páginas, 4x4 cores, papel ap 75g; capa em papel ap 75g, 4x4 cores; tamanho 15x21 (fechado); acabamento tipo canoa. Incluindo desenvolvimento de Arte.							
1	100,00	UND.		SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,98	R\$ 798,00	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	R\$ 18,02

Subtotal Lote R\$ 5.709,00

Total Orçado R\$ 18.600,00 69,31% R\$ 12.891,00

Fornecedor: SANTIAGO E NEVES SOLUCOES LTDA - 41.791.783/0001-56

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
			REFEIÇÃO PREPARADA: tipo Self-service ALMOÇO cardápio contendo no mínimo 02 tipos de carne, salada variada, arroz, feijão, macarrão, farofa, 2 tipos de suco copo de 400ml. (Sede da Cidade de Candeias do Jamari no Perímetro Urbano)							
3	70,00	UND.		SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 75,88	R\$ 5.311,60	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00	R\$ 0,12
			COFFEE BREAK: servido 1 pela manhã as 10h e 1 pela tarde 15h, para 70 pessoas, cardápio contendo no mínimo: 3 tipos de frutas, 2 tipos sucos, café, tapioca, sanduíches de patê e alface, 2 tipos biscoitos doce e 4 tipos salgado. (Sede da Cidade de Candeias do Jamari no Perímetro Urbano).							
3	2,00	SV.		SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.494,20	R\$ 6.988,40	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5,80

Subtotal Lote R\$ 12.300,00

Total Orçado R\$ 12.320,00 0,16% R\$ 20,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s)	Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.060.256/0001-57	1		R\$ 5.709,00	R\$ 18.600,00	--	R\$ 12.891,00
SANTIAGO E NEVES SOLUCOES LTDA	41.791.783/0001-56	3		R\$ 12.300,00	R\$ 12.320,00	--	R\$ 20,00
Total Geral				R\$ 18.009,00	R\$ 30.920,00		R\$ 12.911,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT

CONTRATO Nº 016/2025 – SMTT

PROCESSO SEI Nº 16101.031611/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025 (ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT E A EMPRESA **MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - DIAGRAMAÇÃO, ARTE-FINALIZAÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E ENTREGA — DESTINADOS ÀS CAMPANHAS EDUCATIVAS DA COETRAN, ÀS AÇÕES OPERACIONAIS DA SUTRANS E ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA ASCOM/SMTT

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 73.772.147/0001-73, sediada à Avenida Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase, São Luís/MA, neste ato representada por seu titular **MAURÍCIO ABREU ITAPARY**, inscrito no CPF sob o nº 505.986.351-49, atuando como Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, doravante denominada **CONTRATANTE** e EMPRESA **MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº **56.636.562/0001-80**, com sede à Rua Goiás, QD17, nº 24, Bairro São Raimundo, Cidade de Codó, Estado do Maranhão, CEP 65.400-000, representada por seu administrador, Sr. **MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **050.563.153-97**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos **Decretos Municipais nº 60.155/2024 e nº 60.156/2024**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços gráficos especializados**, de natureza **técnica, operacional e continuada sob demanda**, compreendendo, de forma integrada e indissociável, as atividades de **diagramação, criação, adaptação e adequação de artes, arte-finalização, preparação de arquivos, provas técnicas, ajustes e validações**, bem como a **execução da impressão, acabamento e entrega** dos materiais gráficos, **como resultado final da execução dos serviços**, destinados às campanhas educativas da COETRAN, às ações operacionais e informativas da SUTRANS e às demandas institucionais da ASCOM/SMTT, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os materiais gráficos físicos eventualmente entregues à Administração constituem-se **mera consequência da execução dos serviços contratados**, não caracterizando aquisição de bens padronizados ou fornecimento autônomo de produtos, sendo produzidos **sob encomenda**, de forma personalizada, mediante validação técnica da CONTRATANTE e em estrita observância à identidade visual institucional, aos layouts aprovados e às orientações técnicas expedidas pela fiscalização.

1.3. A execução do objeto dar-se-á **sob demanda**, por meio de **Ordens de Serviço**, que definirão as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as orientações de cada demanda, **não se tratando de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT

fornecimento imediato ou de aquisição de itens de prateleira, mas de prestação de serviços gráficos customizados, executados conforme necessidade administrativa.

1.4. Os serviços contratados abrangem, entre outros, a produção técnica dos seguintes materiais gráficos, exclusivamente enquanto resultado da execução dos serviços gráficos especializados: blocos, ventarolas, adesivos, banners, faixas, revistas educativas, painéis, plotagens, wind banners, backdrops, placas de comunicação visual e demais itens correlatos necessários ao atendimento das ações institucionais das unidades requisitantes, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Contrato decorre de **Dispensa Eletrônica** realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 60.155/2024 e nº 60.156/2024.

2.2. Aplicam-se, subsidiariamente, as demais normas federais, municipais e orientações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 53.867,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**, conforme planilha de quantidades e preços anexa ao presente instrumento.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária:
- Projeto/Atividade: 16101.2678202272.153.3.3.90.30.1500000105
- Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo
- Fonte: 1500000105
- Nota de Empenho: 302/2025

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do instrumento, período no qual poderão ser emitidas Ordens de Serviço para execução dos materiais previstos. Considerando a natureza pontual, eventual e não continuada dos serviços gráficos contratados, não se prevê a prorrogação da vigência, conforme critérios estabelecidos no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Cada demanda será formalizada por **Ordem de Serviço (OS)** emitida por qualquer das unidades requisitantes — COETRAN, SUTRANS ou ASCOM/SMTT — contendo a especificação do material solicitado, quantidades, orientações técnicas, prazos e demais informações necessárias à execução.

5.2. O prazo máximo para execução, finalização e entrega de cada material será de **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, devendo ser observados os padrões de qualidade e identidade visual definidos pela SMTT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT

5.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer na **sede da SMTT** ou em outro local formalmente indicado na Ordem de Serviço, podendo incluir escolas, unidades administrativas, pontos de apoio operacional, eventos institucionais ou demais locais vinculados às atividades das unidades requisitantes.

5.4. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pelas unidades requisitantes, a CONTRATANTE poderá estabelecer prazos reduzidos para execução e entrega dos materiais, desde que tecnicamente viáveis e previamente acordados com a CONTRATADA, sem que isso implique alteração de preços. A CONTRATADA deverá manifestar-se formalmente quanto à aceitação ou impossibilidade técnica do cumprimento do prazo solicitado, cabendo à fiscalização decidir sobre a adequação da demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos materiais observará o disposto nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado da seguinte forma:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, condicionado à verificação inicial de integridade física, quantidade e conformidade documental;

II – Recebimento definitivo, em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório, após avaliação técnica da fiscalização quanto à qualidade da impressão, fidelidade ao layout aprovado, acabamento, padronização visual e demais especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Eventuais materiais entregues em desconformidade com o padrão técnico exigido, com avarias, falhas de impressão, divergência de cor, acabamento inadequado ou qualquer outra irregularidade serão rejeitados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar sua substituição imediata, **sem qualquer ônus para a Administração**, no prazo fixado pela unidade requisitante.

6.3. As revisões, ajustes, adequações e correções necessárias às artes, layouts, provas e materiais preliminares encaminhados pela CONTRATADA, desde que decorrentes da necessidade de conformidade aos modelos, orientações e identidade visual fornecidos pela CONTRATANTE, **estão incluídas no preço global contratado**, não ensejando cobrança adicional.

6.4. Somente serão admitidos custos extras quando se tratar de **alteração substancial de conteúdo**, formalmente solicitada pela CONTRATANTE e separadamente autorizada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar integralmente os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos, padrões de qualidade e diretrizes de identidade visual fornecidos pela Administração, observando o Termo de Referência e demais documentos da contratação;

II – submeter previamente à aprovação da fiscalização todas as amostras, provas de impressão, modelos, layouts, artes preliminares e demais elementos necessários à validação técnica antes da produção final dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT

III – promover, às suas expensas, a imediata substituição de quaisquer materiais que apresentem defeitos, falhas de impressão, divergência de cor, inconformidade com o layout aprovado, avarias ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas;

IV – observar integralmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de sua atividade;

V – adotar práticas de sustentabilidade, utilizando, sempre que possível, papéis certificados, tintas de baixo composto orgânico volátil (COV), materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública e com o Termo de Referência;

VI – manter comunicação formal, clara e tempestiva com a fiscalização designada, atendendo prontamente às solicitações, esclarecimentos, ajustes técnicos e demais determinações necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – fornecer à CONTRATADA os layouts, modelos institucionais, logomarcas, arquivos digitais, manuais de identidade visual e demais orientações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços;

II – emitir as Ordens de Serviço que formalizarão cada demanda, indicando especificações, quantidades, prazos e demais informações pertinentes;

III – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos agentes designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições pactuadas;

IV – proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, atestando sua conformidade ou solicitando ajustes, bem como autorizar os pagamentos devidos após a validação técnica;

V – aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste Contrato, em razão de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução deste Contrato será acompanhada, supervisionada e fiscalizada pelos agentes públicos designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

a) Fiscal Técnico – responsável pela verificação da conformidade dos materiais entregues, aferição da qualidade gráfica, análise da fidelidade aos layouts aprovados, conferência da padronização visual institucional e registro das ocorrências pertinentes durante a execução contratual;

b) Gestor do Contrato – responsável pela supervisão administrativa e funcional da execução, pela interlocução entre as unidades requisitantes e a CONTRATADA, pela emissão de orientações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT

complementares, pelo acompanhamento dos prazos, pela consolidação das informações de fiscalização e pela adoção das medidas necessárias ao regular cumprimento do objeto.

9.2. Os agentes de fiscalização e gestão serão formalmente designados por **Portaria da SUADI**, a ser juntada aos autos do processo, observando-se as competências previstas na legislação aplicável e as orientações constantes do Manual de Gestão e Fiscalização Contratual do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. A execução dos serviços contratados poderá gerar impactos ambientais indiretos decorrentes do consumo de papel, tintas, insumos gráficos e da produção de resíduos, razão pela qual deverão ser observadas práticas que reduzam tais efeitos e promovam a ecoeficiência, em consonância com o art. 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA deverá adotar, obrigatoriamente, medidas de responsabilidade ambiental aplicáveis ao processo gráfico, incluindo, mas não se limitando a:

I – utilização de **papéis reciclados ou certificados** por organismos reconhecidos (como FSC ou PEFC), sempre que tecnicamente possível;

II – emprego de **tintas ecológicas, à base de água ou de baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV)**, observadas as especificações técnicas;

III – **destinação ambientalmente adequada** de aparas, sobras, embalagens e demais resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

IV – **racionalização das tiragens**, evitando desperdícios e otimizando o uso de insumos, conforme orientações da fiscalização;

V – adoção de práticas de **logística sustentável**, priorizando rotas que reduzam deslocamentos e minimizem a emissão de carbono nas entregas.

10.3. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, declarações, comprovantes ou registros que evidenciem o cumprimento das práticas ambientais aqui previstas, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data do **recebimento definitivo** dos materiais e do **atesto da respectiva Nota Fiscal** pelo fiscal designado, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contagem do prazo previsto no item anterior ficará **suspensa** caso seja verificada qualquer pendência técnica, documental ou fiscal que impeça o atesto da Nota Fiscal, reiniciando-se somente após a regularização integral das inconformidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT

11.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada das Ordens de Serviço correspondentes e dos comprovantes do recebimento provisório e definitivo, constituindo condição indispensável para a liberação do pagamento.

11.4. Eventuais glosas, quando aplicáveis, deverão ser comunicadas à CONTRATADA mediante justificativa formal, assegurando-se o contraditório administrativo.

11.5. Para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, conjuntamente com a Nota Fiscal, a seguinte documentação:

I – Nota Fiscal eletrônica, emitida em nome da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, número da Ordem de Serviço correspondente, valores unitários e totais, observando-se rigorosamente os dados cadastrais e a legislação fiscal vigente;

II – Cópia da Ordem de Serviço (OS) que originou a demanda, assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

III – Comprovante de recebimento provisório, emitido pelo Fiscal Técnico, registrando a entrega dos materiais;

IV – Comprovante de recebimento definitivo, emitido após avaliação técnica, nos termos dos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021;

V – Atesto da Nota Fiscal, assinado pelo Fiscal do Contrato ou autoridade competente, declarando a conformidade da execução e autorizando a liquidação da despesa;

VI – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela SUADI para fins de pagamento, incluindo:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (RFB/PGFN);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII – Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, quando aplicável;

VIII – Dados bancários atualizados, em nome da CONTRATADA, para fins de processamento da ordem de pagamento.

11.5.1. A ausência ou irregularidade de qualquer documento acima indicado **suspenderá a contagem do prazo de pagamento**, até sua integral regularização pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1. Não se aplica reajuste de preços ao presente Contrato, tendo em vista a curta vigência contratual (90 dias) e a natureza eventual e não continuada dos serviços, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os preços contratados são **fixos, irrealizáveis e não sujeitos à reajuste periódico**, em razão da curta vigência (90 dias) e da natureza eventual e não continuada dos serviços, nos termos dos arts. 28, 31, 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. O valor global contratado somente poderá ser alterado nas hipóteses legais de **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante justificativa formal e decisão motivada da Administração.

12.3. Eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente encaminhado pela CONTRATADA, mediante demonstração analítica da ocorrência do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda de força maior ou caso fortuito, sendo analisado pela Administração nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, descumprimento das especificações ou demais irregularidades, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, observada a gradação e o contraditório, sendo elas:

I – advertência;

II – multa, a ser definida conforme as disposições do Termo de Referência ou ato normativo municipal;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente, quando houver.

13.3. A aplicação de penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e análise motivada da Administração.

14.2. A rescisão contratual, independentemente de sua modalidade, não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, nem de restituir valores indevidamente recebidos.

14.3. A rescisão unilateral pela Administração poderá resultar na aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizada culpa da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a)** Termo de Referência;
- b)** Proposta vencedora;
- c)** Demais documentos que compõem o processo de contratação direta e que tenham fundamentado a presente avença.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais aplicáveis e nos princípios da Administração Pública.

15.3. Em caso de divergência entre os documentos que compõem este Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de interpretação:

- I – o Termo de Referência;
- II – o Estudo Técnico Preliminar;
- III – a Proposta da CONTRATADA ;
- IV – demais documentos do processo de contratação direta.

15.4. A execução contratual deverá observar, além das disposições deste instrumento, as medidas mitigadoras, preventivas e de monitoramento estabelecidas no **Mapa de Riscos da contratação**, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias para evitar a ocorrência dos riscos mapeados e atender prontamente às determinações da fiscalização.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, (data da assinatura digital).

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
CONTRATANTE

56 636 562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS:56636562000180

Assinado de forma digital por 56
636 562 MARCIONE PEREIRA
MONTEIRO DIAS:56636562000180
Dados: 2025.12.17 13:46:47 -03'00'

MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS
MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS-ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT

ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA E DE VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	17353-Bloco com Material Papel Apergaminhado, Tipo Sem Pauta, comprimento 14cm largura 9,5, Gramatura: 75 G/M2, Quantidade Folhas: 50 FL. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UNIDADES	50,00	R\$ 5,00	R\$250,00
2	17353-Ventarolas Material: Papel Triplex Tipo 1: C Gramatura: 250 G/M2 Comprimento: 270MM Largura: 200 MM. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UNIDADES	5.000,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
3	230874-Adesivo Tipo: Adesivo Aplicação: Comunicação Visual Características Adicionais: conforme Modelo Do Órgão Tamanho: 15 X 10 CM Material: Vinil brilhoso	UNIDADES	3.000,00	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
4	24902-Plotagem em base de MDF arredondada comprimento: 50CM largura: 50CM. Características adicionais: conforme modelo do órgão	UNIDADES	8,00	R\$ 89,00	R\$ 712,00
5	393355-Faixa banner Material: Lona Vinílica Comprimento: 1,20 M Largura: 0,90 M Características Adicionais: Impressão Digital Policromia brilhoso/Acabamento C/ Bastões. Conforme Modelo Do Órgão	UNIDADES	8,00	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT

6	24902-- Plotagem de cavaletes para ações educativas externas; lateral: lona: plotagem frente e verso. comprimento: 97CM largura 80CM. Características adicionais: conforme modelo do órgão.	UNIDADES	5,00	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
7	18724-Revista Educativa Material: papel couché brilhoso, Gramatura:90G/M2 Comprimento: 20CM Largura: 15CM Cor: 4/41 Características Adicionais: Conforme Modelo	UNIDADES	670,00	R\$ 19,00	R\$ 12.730,00
8	393355- Banner Material: Lona Vinílica Comprimento: 1,28 M Largura: 0,90 M Características Adicionais: Impressão Digital Policromia/Acabamento C/Bastões. Conforme Modelo Do Órgão.	UNIDADES	2,00	R\$ 705,00	R\$1.410,00
9	393355- Painei em lona vinílica, impressão digital 4/0 cores, formato 2,00 m largura x 2,00 m altura, acabamento ilhós a cada 50 cm, canto reforçado, pronto para instalação. Conforme Modelo Do Órgão	UNIDADES	7,00	R\$ 1.240,00	R\$ 8.680,00
10	605336- - Wind banner (flag/banner tipo vela) confeccionado em tecido Oxford ou lona vinílica, impressão digital frente e verso, dimensões aproximadas 1,44 m (comprimento) x 0,79 m (largura) [ou conforme especificado, montagem com base em polietileno e haste em alumínio ou similar conforme modelo do órgão.	UNIDADES	10,00	R\$ 172,00	R\$ 1.720,0000
11	477590- Tipo: Painei Backdrop Formato: Retangular Material Revestimento: Lona Vinílica Material Estrutura: Aço Carbono Comprimento: 3 M Largura: 2 M Cor: 4 X 0. Conforme Modelo Do Órgão	UNIDADES	5,00	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT

12	393355- Banner em lona Material: Lona Vinílica Comprimento: 2 M Largura: 150 CM Quantidade Cores: 4/0 Aplicação: Eventos Características Adicionais: Acabameto Em Ilhóis , acabamento com bastão. Conforme Modelo Do Órgão	UNIDADES	10,00	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
13	393355 - Banner Material: Lona Comprimento: 120 CM Largura: 60 CM Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publi Características Adicionais: Com Bastão, Ponteira E Tirante. Conforme Modelo Do Órgão	UNIDADES	10,00	R\$ 52,00	R\$ 520,00